



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição n.º 1005

Total de Páginas: 006

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º004/006/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Editais n.º004/2022, 005/2022 e 006/2022 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Professor, o Município de Ribeirão do Pinhal,

#### RESOLVE,

**I - CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS .º004/2022 e 006/2022, classificados conforme publicação em Diário Oficial em 30/05/2022, homologado pelo Decreto n.º 082/2022 de 31 de Maio de 2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

#### PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosineia De Oliveira	81º
Sergio dos Reis Martins	82º
Eliane Rodrigues de Carvalho Teste	83º
Fabiana Ribeiro da Silva	84º

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Douglas Felipe de Carvalho	6º

**II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.**

Ribeirão do Pinhal, em 07 de Março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 34/2023

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Pss 004/2022 para o cargo de **Auxiliar Administrativo PSS** o candidato abaixo relacionado de acordo com a respectiva data:

**Auxiliar Administrativo PSS**

Elisângela Teodoro Rodrigues	07/03/2023
------------------------------	------------

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Editais n.º 005/2022 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Município de Ribeirão do Pinhal,

**RESOLVE,**

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 005/2022, classificados conforme publicação em Diário Oficial em 30/05/2022, homologado pelo Decreto n.º 082/2022 de 31 de Maio de 2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daniel Franco de Oliveira	24º

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1005 - Terça-feira, 07 de março de 2023.

Pág. 03

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 07 de Março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### DECRETO N.º 09/23

Considerando que a Comissão Processante designada pela Portaria 158/2022 instaurada em face de R. BEK ENGENHARIA EIRELI apurou que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n.º 8.666/93 em razão de irregularidades no cumprimento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

#### **Resolvo:**

Art. 1.º. Homologar o relatório final da Comissão Processante designada pela Portaria 158/2022

Art. 2.º. Tendo em vista que, após contraditório e ampla defesa, direitos conferidos em favor da acusada R. BEK ENGENHARIA EIRELI restou apurado que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n.º 8.666/93, aplico as seguintes penalidades:

a) rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022;

b) aplicação da penalidade de multa de R\$ 562.979,69 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), devendo ser abatido a garantia correspondente ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra que a empresa recolheu conforme consta na cláusula 5 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021.

c) Se o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR tiver que realizar a devolução de valores ao ESTADO DO PARANÁ, R. BEK ENGENHARIA EIRELI deverá ressarcir-lo, sem prejuízo da do pagamento da multa que consta na letra “b”.

Art. 3.º. Não havendo pagamento em 30 (trinta) dias determino à inscrição em dívida ativa e ajuizamento do respectivo executivo fiscal.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 06 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### DECRETO N.º 12/23

Considerando que a Comissão Processante designada pela Portaria 158/2022 instaurada em face de R. BEK ENGENHARIA EIRELI apurou que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n.º 8.666/93 em razão de irregularidades no cumprimento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1005 - Terça-feira, 07 de março de 2023.

Pág. 04

## **Resolvo:**

Art. 1º. Homologar o relatório final da Comissão Processante designada pela Portaria 158/2022

Art. 2º. Tendo em vista que, após contraditório e ampla defesa, direitos conferidos em favor da acusada R. BEK ENGENHARIA EIRELI restou apurado que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n.º 8.666/93, aplico as seguintes penalidades:

a) rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022;

b) aplicação da penalidade de multa de R\$ 562.979,69 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), devendo ser abatido a garantia correspondente ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra que a empresa recolheu conforme consta na cláusula 5 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021.

c) Se o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR tiver que realizar a devolução de valores ao ESTADO DO PARANÁ, R. BEK ENGENHARIA EIRELI deverá ressarcir-lo, sem prejuízo da do pagamento da multa que consta na letra “b”.

Art. 3º. Não havendo pagamento em 30 (trinta) dias determino à inscrição em dívida ativa.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 06 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

### **PORTARIA N.º. 029/2023**

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei n.º 8.666/93.

## **R E S O L V E:**

**INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE n.º 01/23** a fim de perquirir a responsabilidade pela constatação de problemas na cobertura cerâmica do telhado e da estrutura do telhamento (madeiramento) do prédio objeto dos serviços prestados pela empresa, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 115/2020 - Tomada de Preços n.º 07/2020.

Para compor a comissão processante ficam nomeadas **RAFAEL SANTANA FRIZON, GILSON LUIZ BIANCHI, JOÃO VITOR SIQUEIRA CAMPOS**, sendo este último presidente, em razão de se tratar de profissional da engenharia civil com expertise no tema.

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

*REGISTRE-SE*

*E*

*PUBLIQUE-SE*

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1005 - Terça-feira, 07 de março de 2023.

Pág. 05

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### LEI N.º. 2.293/2023

**SÚMULA:** Desafeta e Autoriza a doação de lote de terreno urbano, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal-Pr, em favor da Paróquia Divino Espírito Santo, Diocese de Jacarezinho, inscrita no CNPJ n.º78.212.669/0038-26, com sede à Rua Rio Grande do Norte, n. 802, centro, Município de Jacarezinho-Pr.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixo Fraiz, Prefeito deste Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado passando a compor bem alienável disponível um lote de terreno urbano, denominado lote n.º 1, quadra n.º 1, situado nesta cidade e Comarca, com a área de 619,25 metros quadrados, sem benfeitorias, havido pela matrícula n.º 15.954 no Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 2º** Fica o poder executivo autorizado à doação de um lote de terreno urbano, denominado lote n.º 1 da quadra n.º 1, situado nesta cidade e Comarca, com a área de 619,25 metros quadrados, sem benfeitorias, havido pela matrícula n.º 15.954 no Cartório de Registro de Imóveis local, tendo por donatária a Paróquia Divino Espírito Santo, Diocese de Jacarezinho, inscrita no CNPJ n.º 78.212.669/0038-26, com sede à Rua Rio Grande do Norte, n. 802, centro, Município de Jacarezinho-Pr.

Parágrafo único. A doação atende ao interesse público e à função social da propriedade, especialmente porque referido lote há muitos anos é utilizado como estacionamento para os fiéis que frequentam a Capela Santa Terezinha.

**Art. 3º** São encargos da donatária custas, tributos, emolumentos e similares necessários para a escrituração e demais providências necessárias à transferência do bem imóvel.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de março de 2023.

GBINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**RESOLUÇÃO N.º 004/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR.**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1005 - Terça-feira, 07 de março de 2023.

Pág. 06

Dispõe sobre aprovação do 3º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do ano de 2.022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – PR, em reunião realizada em 28 de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o 3º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do ano de 2.022

Donizete da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 004/2023 de 28 de Fevereiro de 2023, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha  
Secretária Municipal Da Saúde

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Errata

Ao Extrato de Inexigibilidade, publicado no dia 1º de março, quarta-feira, na edição n.º 1001.

Onde se lê: Processo Administrativo N.º 007/2023

Leia-se: Processo Administrativo N.º 006/2023

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlito Thomé da Silva Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

**Assinatura Digital**